



multiner

MULTINER S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ / ME Nº 08.935.054/0001-50 - NIRE 35300504127



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS
Em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada



ÍNDICE:

Proposta da Administração	Páginas 01 a 23
1. Assembleia Geral Ordinária	Páginas 04 a 10
1.1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020	Página 04
1.2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020	Página 05
1.3. Eleição e/ ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no art. 13 do estatuto social da Companhia	Páginas 05 a 07
1.4. Eleição e/ ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 27 do estatuto social da Companhia	Páginas 07 a 08
1.5. Fixar a remuneração global dos Administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício de 2021	Páginas 09 a 10
2. Assembleia Geral Extraordinária	Páginas 10 a 12
2.1. Autorizar a celebração de contratos de indenidade com integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, conforme diretrizes constantes da Proposta da Administração.	Páginas 10 a 12
3. Esclarecimentos gerais sobre a participação na assembleia	Páginas 12 a 14
3.1. Acionista Pessoa Física	Página 12
3.2. Acionista Pessoa Jurídica	Página 12
3.3. Acionista representado por procurador	Página 13
3.4. Envio de documentos	Página 13
3.5. Esclarecimentos adicionais	Páginas 13 a 14
ANEXO I	Páginas 15 a 18



ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V

Páginas 19 a 20
Página 21
Página 22
Página 23



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Senhores Acionistas,

A Administração da **MULTINER S.A.** (“Companhia”) vem, por meio da presente Proposta da Administração, submeter à apreciação dos senhores acionistas as matérias constantes da ordem do dia da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** (“AGOE”), a realizar-se no dia **03 de maio de 2021**, às **10h00min**, de forma digital e que será considerada como realizada na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910, conforme edital de convocação divulgado na forma da lei:

1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1.1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

A Administração da Companhia submete aos acionistas da Companhia (“Acionistas”), após a devida análise, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das respectivas notas explicativas, do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (em conjunto, as “Demonstrações Financeiras”), os quais foram devidamente apreciados pelo Conselho de Administração da Companhia (o “CA-Multiner”) em reunião realizada em 31 de março de 2021, com manifestação favorável quanto à submissão aos Acionistas na forma da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações” ou “LSA”), a devida divulgação ao mercado (a “RCA”), bem como aprovação quanto à convocação da AGOE.

No dia 31 de março de 2021 os documentos pertinentes foram divulgados nos sites da Companhia (<http://www.multiner.com.br/relacionamento-com-investidores/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) (www.cvm.gov.br). No dia 1º de abril de 2021, o Aviso aos Acionistas, na forma do art. 133 da LSA, foi publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta de São Paulo e enviados por correio eletrônico aos Acionistas. Já no dia 14 de abril de 2021 realizou-se a publicação, nos referidos jornais, das Demonstrações Financeiras na íntegra.



1.2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

Tendo em vista a apuração de prejuízo líquido no montante de R\$ 64.158.957,99 (sessenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), o resultado referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 será destinado para a conta de prejuízos acumulados.

1.3. Eleição e/ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no art. 13 do estatuto social da Companhia:

O estatuto social (artigo 13¹) e o acordo de acionistas (item 7.3²), ambos da Companhia, preveem que o CA-Multiner será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, observados os direitos de indicação de cada Acionista.

A eleição dos membros do CA-Multiner em exercício deu-se nas assembleias gerais realizadas em 09 de junho de 2020 e 15 de dezembro de 2020. Essas assembleias estabeleceram que, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, o mandato dos membros do CA-Multiner se encerraria no prazo de 01 (um) ano, ou até a assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício de 2021, prevalecendo esta última data.

A Companhia enviou e-mail aos Acionistas solicitando as respectivas indicações aos cargos, mencionando que, em havendo, deveriam notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução CVM 367/2002, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá, no mesmo ato: (i) apresentar cópia do instrumento de declaração de desimpedimento conforme disposição do artigo 2º da Instrução CVM 367, ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando

¹“Art.13. O Conselho de Administração é composto por 5 membros titulares e 5 membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição.”;

² 7.3. Conselho de Administração. O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, indicados da seguinte forma: (i) 3 (três) membros (e respectivos suplentes) serão indicados pelo Grupo Controlador; e (ii) 2 (dois) membros (e respectivos suplentes) serão indicados pelo FIP”;



as eventuais ressalvas; e (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, se for o caso.

Neste sentido, a Companhia recebeu dos seus acionistas Brasilterm Energia S.A. e Bolognesi Energia S.A. a indicação de (re)eleição dos seguintes membros: (i) **Sr. Edesio Alves Nunes Filho**, como conselheiro titular; (ii) **Sra. Chiara Sonego Bolognesi Gargano**, como conselheira titular, e seu respectivo membro suplente, **Sr. Alessandro Di Domenico**; e (iii) **Sr. Rodrigo de Carvalho Pinto Bueno**, como conselheiro titular, todos com mandato a se encerrar no prazo de 1 (um) ano, contado da data da AGOE, ou até a data assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2022.

Estão anexas à presente proposta, às fls. 15 a 18, as informações relativas aos indicados para composição do Conselho de Administração da Companhia, de que tratam os parágrafos acima (“Anexo I”).

Adicionalmente, a Companhia informa que ainda não recebeu indicação de membros por parte do seu acionista Multiner Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, sendo que se ainda desejar indicar algum candidato para composição do Conselho de Administração, poderá notificar a Companhia por escrito informando os dados acima mencionados.

Caso a Companhia venha a receber indicação de candidato para membro do Conselho de Administração, será imediatamente comunicado aos demais acionistas o recebimento da indicação, com a consequente reapresentação da presente proposta da administração perante a CVM.

Os conselheiros eleitos deverão firmar Declaração de Desimpedimento em instrumento próprio que contenha a declaração de que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não



ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do art. 2º, §1º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 367/2002, conforme alterada, (“Instrução CVM 367/2002”), presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (i) tenha sido eleito por acionista que também tenha elegido conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

1.4. Eleição e/ ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 27 do estatuto social da Companhia:

O estatuto social (artigo 27³) e o acordo de acionistas (item 7.14⁴), ambos da Companhia, preveem que o Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, observados os direitos de indicação de cada acionista, conforme definido no acordo de acionistas da Companhia.

A eleição dos membros do Conselho Fiscal em exercício deu-se nas assembleias gerais realizadas em 09 de junho de 2020, 09 de outubro de 2020 e na assembleia geral instalada e suspensa em 11 de fevereiro de 2021, reaberta e suspensa em 23 de fevereiro de 2021 e reaberta e encerrada em 05 de março de 2021. Essas assembleias estabeleceram que o mandato dos conselheiros fiscais se encerraria no prazo de 01 (um) ano, ou até a assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício de 2021, prevalecendo esta última data, em conformidade com o artigo 161, §5º da Lei das Sociedades por Ações⁵.

A Companhia enviou e-mail aos Acionistas nos mesmos termos indicados conforme detalhado no item “1.3” acima com relação à indicação de cada acionistas e as declarações de

³ Art. 27. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.”;

⁴ “7.14. Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia terá funcionamento permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, cabendo ao Grupo Controlador o direito de indicar 2 (dois) membros e respectivos suplentes e ao FIP o direito de indicar 3 (três) membros e respectivos suplentes.”;

⁵ Lei nº 6.404/1976: “Art. 161. (...) §5º Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembléia-geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.”;



desimpedimento, sendo que o conselheiro eleito também deverá firmar o termo para a respectiva posse.

Neste sentido, a companhia recebeu dos seus acionistas Brasilterm Energia S.A. e Bolognesi Energia S.A. a indicação de reeleição dos seguintes membros: **Sra. Cláudia Almeida Santos**, como conselheira titular; e (ii) **Sr. Fábio Antônio Pereira**, como conselheiro titular, todos com mandato a se encerrar no prazo de 1 (um) ano, contado da data da AGOE, ou até a data da assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2022.

Estão anexas à presente proposta, às fls. 19 a 21, as informações relativas aos indicados para composição do Conselho Fiscal da Companhia, de que tratam os parágrafos acima (“Anexo II”).

Adicionalmente, a Companhia informa que ainda não recebeu indicação de membros por parte do seu acionista Multiner Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, sendo que se ainda desejar indicar algum candidato para composição do Conselho Fiscal, poderá notificar a Companhia por escrito informando os dados acima mencionados.

Caso a Companhia venha a receber indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal, será imediatamente comunicado aos demais acionistas o recebimento da indicação, com a consequente reapresentação da presente proposta da administração perante a CVM.

1.5. Fixar a remuneração global dos Administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício de 2021:

Nos termos do *caput* do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações⁶, a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Para o exercício de 2021, a Administração da Companhia propõe, conforme manifestação favorável pelo Conselho de Administração em RCA realizada em 31 de março de 2021, com recomendação de aprovação acerca da proposta aqui submetida à deliberação dos

⁶ Lei nº 6.404/1976: “Art. 152. A assembleia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.”;



Acionistas da Companhia, a fixação do montante global anual da remuneração para o exercício social de 2021 a seguir:

I. Administração da Companhia no valor total de até R\$ 3.748.456,18 (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), a ser distribuído da seguinte forma: (i.1) para o Conselho de Administração, de até R\$ 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais); (i.2) para a Diretoria da Companhia, de até R\$ 2.524.456,18 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos); e

II. Conselho Fiscal da Companhia no valor de até R\$ 385.632,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seis e trinta e dois reais), respeitado o limite mínimo definido no parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações⁷.

Informamos que houve um aumento da remuneração do Conselho de Administração da Companhia, o qual foi proposto com base em estudos realizados por renomados institutos e associações do país que analisam as remunerações globais pagas pelas companhias brasileiras à administração e conselho fiscal, as quais seguem como anexos a esta Proposta da Administração (“Anexo III” e “Anexo IV”).

Além disso, o referido aumento observa a determinação da cautelar vigente do processo nº 0057418-51.2016.4.01.3400, a qual limita o pagamento a título de remuneração fixa mensal de até R\$ 55.000,00 mensais a qualquer colaborador da Companhia.

Adicionalmente, os conselheiros devem ser reembolsados por despesas incorridas em viagens e deslocamentos, devendo tais despesas reembolsáveis terem o mesmo tratamento, limites e critérios observados pelos empregados da Companhia.

2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.1. Autorizar a celebração de contratos de indenidade com integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, conforme diretrizes constantes da Proposta da Administração:

⁷ Lei nº 6.404/1976: “Art. 162. (...) §3º A remuneração dos membros do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia-geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.”;



O CA-Multiner aprovou a submissão à AGOE de proposta de deliberação, para que seja a autorizada a celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (“Beneficiários”), com a finalidade de indenizar e manter as referidas pessoas indenidas em razão de despesas relativas a suas manifestações, defesas e eventuais condenações nas quais possam vir a incorrer por força de processos judiciais, arbitrais ou administrativos (“Processos”) em que figurem como parte, em razão do regular exercício de suas atribuições, de acordo com as diretrizes abaixo que seguem as recomendações constantes do Parecer de Orientação nº 38, de 25/09/2018, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme analisado pelo advogado especialista Henrique Vergara Advocacia por meio do parecer anexo (“Anexo V”).

Diretrizes para celebração de Contratos de Indenidade:

Despesas passíveis de indenização

São passíveis de indenização as despesas razoavelmente incorridas, segundo os padrões e práticas de mercado, pelos Beneficiários e/ou quaisquer valores que este seja condenado a pagar em virtude de Processos que visem a imputar ou investigar responsabilidade aos Beneficiários por qualquer omissão ou ato por ele praticado no exercício regular de suas atribuições (“Despesas Indenizáveis”).

Não são passíveis de indenização, entre outras, as despesas decorrentes de omissões ou atos dos Beneficiários que tenham sido praticados: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia (“Despesas Não Indenizáveis”).

Decisão sobre concessão da indenização

Ressalvado o disposto no item “Adiantamento de Despesas”, o CA-Multiner será responsável por avaliar se o ato ou a omissão do Beneficiário é passível de indenização, devendo o CA-Multiner se assegurar de que não estão presentes as excludentes previstas nas Despesas Não Indenizáveis.

Competirá à Assembleia Geral de acionistas aprovar os pedidos de indenização: (i) nos casos em que mais da metade dos membros do Conselho de Administração seja parte no Processo ou esteja de alguma forma conflitado para deliberar sobre a matéria; (ii) a indenização



superar a importância de R\$ 15.000.000,00; e (iii) houver divergência de, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros acerca do enquadramento da conduta do Beneficiário como passível de indenização.

As convocações das reuniões do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral para deliberar sobre pedidos de cobertura formulados pelos Beneficiários com base nos Contratos de Indenidade deverão ser instruídas, no mínimo, com os seguintes documentos: (i) análise da Diretoria Jurídica sobre as circunstâncias envolvidas no processo que ensejou o pedido de cobertura e sobre a presença ou não de hipóteses de excludentes de cobertura previstas no Contrato de Indenidade; e (ii) parecer sobre a cobertura, ou não, do pedido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela Companhia em benefício do Beneficiário.

A pendência de processo para decidir sobre a cobertura do Contrato de Indenização não impedirá o pagamento e/ou adiantamento de despesas que venham a ser incorridas pelos Beneficiários, observado o disposto no item “Adiantamento de Despesas”.

Os Beneficiários não poderão participar ou de qualquer modo interferir, direta ou indiretamente, na elaboração de proposta ou na deliberação sobre a concessão de indenização, quando forem partes no Processo que der ensejo ao pedido de indenização ou de adiantamento de despesas.

Adiantamento de Despesas

Será admitido o adiantamento de custos com a defesa ou manifestação, inclusive honorários advocatícios, bem como outros encargos incorridos pelos Beneficiários por força de Processos em curso mediante prévia aprovação do CA-Multiner, que deverá determinar, *a priori*, se se trata de uma Despesa Indenizável.

Caso o CA-Multiner determine em momento posterior que o valor adiantado ao Beneficiário consiste em uma Despesa Não Indenizável, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

3. ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Para participar da Assembleia, que será exclusivamente digital, nos termos da ICVM 481, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, os Acionistas deverão solicitar o link e



demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 10h00min. do dia 01.05.2021, por e-mail ao correio eletrônico: ri@multiner.com.br. Os Acionistas, por ocasião da Assembleia e nos termos do respectivo edital de convocação, deverão apresentar os seguintes documentos, na forma do item 2.4 abaixo, bem como estar munidos desses documentos na Assembleia:

3.1. Acionista Pessoa Física:

- (i) documento de identidade original do Acionista;
- (ii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 3.3 adiante.

3.2. Acionista Pessoa Jurídica:

- (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;
- (iii) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- (iv) se representado por procurador, documentação listada no item 3.3 adiante; e
- (v) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador, relatados no item “iv” acima.

3.3. Acionista representado por procurador:

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- (i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações⁸). O procurador deverá ser acionista, administrador da companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos;
- (ii) em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002⁹, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e

⁸ Lei nº 6.404/1976: “Art. 126. (...) §1º O acionista pode ser representado na assembléia-geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.”;

⁹ Lei nº 10.406/2002: “Art. 654. (...). § 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. § 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.”.



do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante; e

(iii) documento de identidade do procurador.

3.4. Envio de documentos:

Nos termos do art. 5º, §§1º, 3º e 4º da ICVM 481, solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, mediante protocolo digital por correio eletrônico, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, com o assunto “Documentos AGOE 2021”, enviado ao endereço eletrônico: ri@multiner.com.br.

3.5. Esclarecimentos adicionais:

A participação da Assembleia, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio da utilização do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, cujo link e dados de acessos serão fornecidos na forma do item 2 desta Proposta. Constam da página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.multiner.com.br) todas as informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelos acionistas. Nos termos da ICVM 481, o sistema assegurará: (i) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (ii) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (iii) a gravação integral da assembleia; e (iv) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

A Proposta da Administração da referida Assembleia encontra-se disponível nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.multiner.com.br) na internet.

São Paulo, 16 de abril de 2021

Edesio Alves Nunes Filho
Presidente do Conselho de Administração



ANEXO I

Reeleição de membros do Conselho de Administração, para exercício do mandato a encerrar-se até a data assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2022.

Em virtude do recebimento pela Administração da Companhia, de indicação de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente para compor o Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 do estatuto social e do item 7.3 do acordo de acionistas, ambos da Companhia, a Administração apresenta as indicações conforme abaixo:

(i) CONSELHEIRO TITULAR:

- (a) Dados pessoais: Sr. Edesio Alves Nunes Filho**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 262.662, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/ME sob o nº 298.392.034-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 15º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000;
- (b) Atuação na Companhia:** foi eleito Diretor sem Designação Específica em 26 de agosto de 2016 e permaneceu neste cargo até a data em que foi eleito Diretor Presidente da Companhia, em 23 de maio de 2017 e reeleito em 15 de maio de 2019, permaneceu no cargo até o dia 14 dezembro de 2020 e foi eleito como membro titular Conselho de Administração da Companhia em 15 de dezembro de 2020; participou de todas as reuniões do Conselho de Administração desde sua eleição, representando 100% das reuniões realizadas desde sua eleição; o novo mandato está previsto para se encerrar no prazo de 1 (um) ano, contado da data da AGOE, ou até a data assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2022;
- (c) Currículo resumido:** Engenheiro Mecânico, graduado pela UFBA, com MBA pela FGV/RJ em Gerenciamento de Empreendimentos e cursou mestrado em Engenharia Mecânica (UFSC). Possui larga experiência em O&M – Operação e Manutenção no setor petroquímico e de energia. Atuou no setor petroquímico na COPENE – Companhia Petroquímica do Nordeste S.A. (BRASKEM – UNIB de Camaçari), Rio Polímeros S.A. (BRASKEM – UNIB e PE de Duque de Caxias), QUATTOR (unidades de Duque de Caxias, ABC e Cubatão) e no setor



elétrico nas empresas MPX S.A. e ENEVA S.A. (Unidades de Porto de Itaqui, Porto de PECEM e Parnaíba);

- (d) **Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002;
- (e) **Informações adicionais:** O indicado deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

(ii) **CONSELHEIRA TITULAR:**

- (a) **Dados pessoais:** Sra. Chiara Sonego Bolognesi Gargano, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº. 2033482791, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº. 826.383.730-87, residente e domiciliada na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº. 758, 15º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000;
- (b) **Atuação na Companhia:** foi eleita membro titular do Conselho de Administração em 28 de abril de 2017; participou de todas as reuniões do Conselho de Administração desde sua eleição, representando 100% das reuniões realizadas desde sua eleição; o novo mandato está previsto para se encerrar no prazo de 1 (um) ano, contado da data da AGOE, ou até a data assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2022;
- (c) **Currículo resumido:** *Formação Acadêmica:* Economista, graduada pela Universidade de Torcuato Di Tella, Buenos Aires. *Experiência Profissional:* Experiência de 12 anos no setor imobiliário, construção pesada e energia. Atualmente ocupa o cargo de Diretora na empresa Hidrotérmica, e de conselheira de administração na Mesa Participações S.A.;
- (d) **Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve da indicada a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002;



- (e) **Informações adicionais:** A indicada deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.

(iii) **CONSELHEIRO SUPLENTE:**

- (a) **Dados pessoais:** **Sr. Alessandro Di Domenico**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4073362552, SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n.º. 807.388.770-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, n.º 758, 15º andar, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000;
- (b) **Atuação na Companhia:** o candidato nunca exerceu qualquer cargo na Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia e o mandato está previsto para se encerrar no prazo de 1 (um) ano, contado da data da AGOE, ou até a data assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2022;
- (c) **Currículo resumido:** *Formação Acadêmica:* Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, e MBA em Finanças e Valuation Focus pelo Insper; *Experiência Profissional:* Experiência em projetos e contratos de infraestrutura, energia, rodovias e obras pesadas, bem como desenvolvimento, implantação e operação de pequenas centrais hidrelétricas, parques eólicos, usinas termelétricas e concessões rodoviárias. Atualmente ocupa os cargos de Diretor Presidente da Mesa Participações S.A. e Central Energética Palmeiras S.A. e de Conselheiro de Administração na Termelétrica Pernambuco III S.A.
- (d) **Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002;
- (e) **Informações adicionais:** O indicado deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.



(iv) **CONSELHEIRO TITULAR:**

- (a) **Dados pessoais: Sr. Rodrigo de Carvalho Pinto Bueno**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 24.216.344-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº. 248.520.578-77, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº. 758, 15º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000;
- (b) **Atuação na Companhia:** foi eleito membro titular do Conselho de Administração em 09 de fevereiro de 2018; participou de todas as reuniões do Conselho de Administração desde sua eleição, representando 100% das reuniões realizadas desde sua eleição; o novo mandato está previsto para se encerrar no prazo de 1 (um) ano, contado da data da AGOE, ou até a data assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2022;
- (c) **Currículo resumido:** *Formação Acadêmica:* Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP (1997); Extensão Universitária em Direito Processual Civil pela COGEAE - PUC-SP (1998); CEAG – Pós-Graduação em Administração de Empresas pela FGV/SP (1999); MBA pela FGV/SP (2010); e *Master in International Relations and Politics* pela *University of Bath, UK* (2016). *Experiência Profissional:* Diretor Jurídico e Conselheiro de Administração (empresas: Saneatins S/A, Foz de Rio Claro S/A, Aquapolo Ambiental S/A e Foz de Jeceaba S/A) na Foz do Brasil S.A. (jan/2011 – dez/2012); Diretor Jurídico e de Compliance, Conselheiro de Administração (Consórcio Baía de Sepetiba (CBS), e presidente do Comitê de Ética, na Odebrecht Defesa e Tecnologia S/A (jan/2013 – abr/2015); Consultor jurídico na Bolognesi Energia S/A (fev/2017 – atual);
- (d) **Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002;
- (f) **Informações adicionais:** O indicado deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.



ANEXO II

Reeleição de membros do Conselho Fiscal, para exercício do mandato a encerrar-se até a data assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2022.

Em virtude do recebimento pela Administração da Companhia, de indicação de 02 (dois) membros titulares para compor o Conselho fiscal, nos termos do artigo 27 do estatuto social e do item 7.14 do acordo de acionistas, ambos da Companhia, a Administração apresenta as indicações conforme abaixo:

(i) CONSELHEIRA TITULAR:

- (a) **Dados pessoais: Sra. Cláudia Almeida Santos**, brasileira, contadora, casada, portadora da identidade nº 6.122.933 SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº. 818.542.856-53, residente e domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-910;
- (b) **Atuação na Companhia:** foi eleita membro titular do Conselho de Fiscal em 28 de dezembro de 2016; participou de todas as reuniões do Conselho fiscal desde sua eleição, representando 100% das reuniões realizadas desde sua eleição; o novo mandato está previsto para se encerrar no prazo de 1 (um) ano, contado da data da AGOE, ou até a data assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2022;
- (c) **Currículo resumido:** *Formação Acadêmica:* Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas do Sul de Minas – FACEM, com Pós-Graduação em Ciências Contábeis pela FGV e MBA em Gestão e Finanças Corporativas pela FGV. *Experiência Profissional:* 19 anos de experiência na área Contábil de Companhias Abertas, atuando também nas áreas Fiscal, Projeções de longo prazo e Orçamento. 17 anos de experiência no Setor Elétrico. Atuou na Neoenergia, entre outros, como Superintendente de Geração sendo responsável pelas áreas Contábil, Fiscal, Projeções de longo prazo e Orçamento de 35 empresas ao longo de 6 anos, acumulando a responsabilidade da Consolidação Contábil do Grupo Neoenergia. Atuou como Gerente Executiva de Contabilidade e Fiscal na PetroRio S.A., no setor de Oil & Gas, por 2 anos;



- (d) **Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve da indicada a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002;

- (e) **Informações adicionais:** A indicada deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.



(ii) **CONSELHEIRO TITULAR:**

- (a) **Dados pessoais:** Sr. **Fábio Antônio Pereira**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 13.525.806-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº. 105.056.268-29, residente na Rua Castilho, 155, ap. 121B, Brooklin, São Paulo, SP, CEP: 04568-010, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.578-910;
- (b) **Atuação na Companhia:** foi eleito membro titular do Conselho Fiscal em 25 de outubro de 2019; participou de todas as reuniões do Conselho Fiscal desde sua eleição, representando 100% das reuniões realizadas desde sua eleição; o novo mandato está previsto para se encerrar no prazo de 1 (um) ano, contado da data da AGOE, ou até a data da assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício social de 2022;
- (c) **Currículo resumido:** *Formação Acadêmica:* Graduado em Administração pela FMU e em Contabilidade pela UNIP; Pós-graduado em Administração – MBA Executivo pela FGV; Graduando em Direito pela FMU. *Experiência Profissional:* Arthur Andersen e Delloite Touche Tohmatsu (novembro/1989 a setembro/2004); Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN (Neoenergia) (setembro/2004 a outubro/2006); Gol Transportes Aéreos S.A. (novembro/2006 a setembro/2008); Gafisa S.A. (novembro/2008 a julho/2013); SBF Comércio e Indústria de Produtos Esportivos Ltda. (Lojas Centauro E-commerce) (julho/2013 a junho 2015); ID&T Brasil Eventos Ltda. (julho/2015 a junho/2016); e Fast Group (julho/2016 – atualmente);
- (d) **Declaração de desimpedimento:** A Companhia declara que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o artigo 147 da Lei das S.A. e a Instrução CVM 367/2002; e
- (e) **Informações adicionais:** O indicado deverá formalizar ainda sua adesão ao Código de Ética, à Política de Divulgação de Informações e à Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia.



ANEXO III
IBGC – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
7ª EDIÇÃO – 2020



ANEXO IV
PESQUISA 2019 BRASIL
SPENCER STUART BOARD INDEX



ANEXO V
PARECER JURÍDICO DO ESCRITÓRIO
HENRIQUE VERGARA ADVOCACIA